



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100008301,2503056400100008302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA GLEICIANE DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 601.018.753-20

Endereço: 3 - Casa 551 A - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-010

Telefone: (85) 98418-7677

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

Nome Fantasia:

CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

REALME COMERCIO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ:

53.473.346/0001-73

54.039.643/0001-78

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/05/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um celular XIAOMI no dia 07/03/2024, por R\$1.399,99(MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em 12(DOZE) parcelas de R\$ 127,27(CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Lhe foi entregue uma garantia de 01 ano pela Fabricante e 01 ano de suporte técnico pela loja. Entretanto, no fim janeiro de 2025, o celular apresentou um vício da tela está descolando da base. Quando a consumidora foi à loja para saber o que fazer, lhe foi passado o número da autorizada, que segundo o DDD é em São Paulo (11). Com a impossibilidade de contato com a autorizada (Diz que o número não existe) a consumidora retornou à loja para tentar chegar em uma solução, entretanto houve um tratamento pouco cordial por parte da empresa. Por isso a consumidora decidiu vir até a sede do PROCON para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto a consumidora requer a devolução da quantia paga pelo produto devidamente corrigido, tendo em vista a inércia da empresa que comercializou o produto e pela impossibilidade de contato junto a fabricante do mesmo, e por questões de urgência teve que adquirir um novo aparelho celular.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 14 de Abril de 2025 .



ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 14/04/25



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____
FRANCISCA GLEICIANE DA SILVA